



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 08/2025

Publicado no átrio desta casa de lei
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO DE REMUNERAÇÃO
DE SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E
VEREADORES E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em... 31/01/2025

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO
SUL/ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determinam os artigos 25, inciso II, da Lei Orgânica
Municipal, Lei Federal nº 11.788/2008, bem como a Resolução nº. 59, de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da organização dos setores da Câmara e publicidade da data de pagamento
da remuneração mensal dos Servidores e Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Tomar público o Calendário de Pagamento da remuneração de Servidores Efetivos, Comissionados e
Vereadores da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025,
assim como do Auxílio Alimentação dos Servidores Efetivos e Comissionados, que passará a integrar a Folha
de Pagamento, conforme as seguintes datas:

MÊS	FOLHA VEREADOR	FOLHA EFETIVOS/COMISSIONADOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/TICKET FEIRA
Janeiro	25/01/2025	25/01/2025	25/01/2025
Fevereiro	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025
Março	25/03/2025	25/03/2025	25/03/2025
Abril	25/04/2025	25/04/2025	25/04/2025
Mai	26/05/2025	26/05/2025	26/05/2025
Junho	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025
Julho	25/07/2025	25/07/2025	25/07/2025
Agosto	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025
Setembro	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025
Outubro	27/10/2025	27/10/2025	27/10/2025
Novembro	25/11/2025	25/11/2025	25/11/2025
Dezembro	26/12/2025	26/12/2025	26/12/2025

Art. 2º A data de efetivação do crédito em conta bancária dar-se-á no decorrer do dia informado no Art. 1º
desta Portaria ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de inoperância do sistema.

Art. 3º O pagamento da Gratificação Natalina dos Servidores Efetivos e Comissionados será até o dia 20
(vinte) de dezembro, nos moldes do artigo 67, §7º da Lei Municipal nº 17/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 31 de janeiro de 2025.

Lucas Bastos Casimiro
LUCAS BASTOS CASIMIRO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES